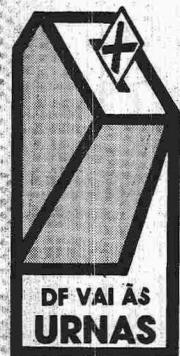


# Advogado leva ao TRE defesa de Roriz

**Oswaldo Buarim Jr.**

O advogado Pedro Gordilho apresentou, ontem à tarde, a contestação aos pedidos de impugnação da candidatura do ex-governador Joaquim Roriz junto ao Tribunal Regional Eleitoral. A defesa, de 56 páginas, é idêntica para as quatro impugnações



requeridas pelo PSDB, PT do B e pelos candidatos a deputado federal Sigmaringa Seixas (PSDB) e Aldemir Santana (PL), e será distribuída ao juiz relator Euclides Reis Aguiar. Gordilho interpreta que o parágrafo 5º do artigo 14 da Constituição "visou a alcançar exclusivamente as autoridades eleitas, e nunca as nomeadas para cargos de confiança, tal como o doutor Joaquim Roriz".

A defesa da candidatura de Joaquim Roriz argumenta que as autoridades nomeadas para cargos em comissão estão submetidas ao regime jurídico constante na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio deste ano, que estabelece os casos de inelegibilidade. Os parágrafos 2º e 3º do artigo 1º estabelecem que as autoridades nomeadas submetidas a aprovação do Senado Federal são inelegíveis quando não se desincompatibilizarem até seis meses antes do pleito. A assessoria de Roriz acredita que com sua saída do GDF, em março, a nomeação de Wanderley Vallim para o cargo de governador foram cumpridas todas as exigências para garantir a candidatura.

Três ex-ministros do Tribunal Superior Eleitoral forneceram pareceres especialmente para embasar a defesa de Joaquim Roriz. Leidão de Abreu, Rafael Mayer e Cláudio Lacombe foram contactados diretamente pelo advogado e também ex-ministro Pedro Gordilho, que ainda cita, na contestação texto do ex-procurador-geral da República Sepúlveda Pertence. Gordilho diz ser "capenga" a impugnação com base no parágrafo 5º do artigo 14 da Constituição, que considera "inelegíveis para o mesmo cargo, no período subsequente, o Presidente da República e os governadores de Estado e do Distrito Federal". O advogado garante que Joaquim Roriz está se candidatando para o mesmo cargo — mas não adiantou seu raciocínio para "não prejudicar a defesa" — e que não há período subsequente. "Estou convencido de que período é sinônimo de mandato, e o doutor Joaquim Roriz não teve mandato", disse Gordilho.

A exemplo do advogado Eri Varela, da assessoria jurídica de Roriz, o ex-ministro Pedro Gordilho também defende a interpretação de que Joaquim Roriz não foi governador do Distrito Federal, mas apenas um administrador. "Podemos dizer que o DF era apenas uma autarquia territorial", arriscou Gordilho. Ele garante que o título de governador não representa a natureza da função, pois na década de 60 o GDF era chamado de Prefeitura. Sobre jurisprudências do TSE impedindo a elegibilidade dos ex-governadores dos territórios federais transformados em Estado pela Constituição de 88, Gordilho afirma que elas "não têm valor concreto" por seguir antiga lei das inelegibilidades, e não a Lei Complementar nº 64.

Jorge Cardoso



O advogado Pedro Gordilho diz que Roriz não foi governador